



Número: **0001461-68.2016.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara de Família da Capital**

Última distribuição : **23/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 400.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Dissolução**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RITA DE CASSIA CARTAXO NOBRE (EXEQUENTE)	ianco josé de oliveira cordeiro (ADVOGADO) JOSE ROBERTO DA SILVA (ADVOGADO) MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ (ADVOGADO)
SEBASTIAO TAVEIRA NETO (EXECUTADO)	RINALDO BARBOSA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69134 417	07/02/2022 09:52	Certidão	Certidão

PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO

ASSESSORIA DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

78) Apelação Cível nº **0001461-68.2016.8.15.2001**. Oriundo da 2ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): Rita de Cássia Cartaxo. Advogado(s): Maria do Rosário Madruga de Queiroz - OAB/PB 10.607. Apelado(s): Sebastião Taveira Neto. Advogado(s): Rinaldo Barbosa de Melo - OAB/PB 6.564.

Certidão de Julgamento

Certifico, para que produza os devidos efeitos legais, que os integrantes da Primeira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal, em sessão ordinária virtual realizada, apreciando o processo acima indicado, assim decidiram:

Retirado de pauta por indicação do relator.

Presidiu a sessão o Excelentíssimo Desembargador José Ricardo Porto.

Targino.

Presente à sessão a Representante do Ministério Público, Dr. Herbert Douglas

Sessão Virtual realizada no período de 31 à 07 de fevereiro de 2022.

Kathyanne Alves Silva Gomes

Supervisora da 1ª

Câmara Cível

